



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas Kids: **Sabores e Saberes - Mini Chef de Cozinha** destinadas aos adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Clareou.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

“XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

2.2. Nos termos do art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrita no CNPJ sob o 03.603.739/0010-77, com sede na Rua João Zanardi, n. 330, Bairro Salete, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-001, com valor total de **R\$ 43.860,00 (Quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais)**.

3.2. A contratada acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação necessária referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor preço dentre todos os proponentes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3.3. A prestação dos serviços disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade praticada no mercado, em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Município de Peritiba – SC., 07 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT

Coordenadora do CRAS